



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 049/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** Vara do Trabalho de São Borja
- b) **Lei de criação:** Lei 7.701, de 21.12.1988
- c) **Data da instalação:** 19.04.1990
- d) **Jurisdição:** Garruchos, Itaqui, Maçambará, Santo Antônio das Missões e São Borja.
- e) **Data da correição:** 30.05.2012
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venício de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 049/2012
- j) **Período examinado:** 08.06.2011 a 30.05.2012
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** *aguardava promoção (na data da correição)*
- m) **Juízes Substitutos (zoneados):** Odete Carlin, Raquel Nenê de Azevedo e Denilson da Silva Mroginski (no exercício da titularidade) - (Portaria nº 1100, de 27.02.2012)
- n) **Diretora de Secretaria:** Marlene Mattioni (Portaria de aposentadoria publicada em 10.07.2012)

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
--------	----------	-----------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Fernando Formolo	Titular	13.07.2011 a 30.01.2012	14.07 a 15.07.2011 (2 – Férias)
			18.07 a 14.08.2011 (28 – Férias)
			09.01 a 10.01.2012 (2 – Férias)
			11.01 a 30.01.2012 (20 – Férias)
Márcio Lima do Amaral	Titular	02.04 a 11.05.2012	09.04 a 22.04.2012 (14 – Férias) 01.05 a 05.05.2012 (5 – Afastamento Titular)
Denilson da Silva Mroginski	Substituto	14.07 a 12.08.2011 (30 – Titular em Férias)	18.07 a 14.08.2011 (28 – Férias)
		09.01 a 30.01.2012 (22 – Titular em Férias)	
		31.01 a 11.03.2012 (41 – Vara sem titular)	
		12.03 a 01.04.2012 (21 – Vara sem titular)	
		02.04 a 08.04.2012 (7 – Titular atuando VT)	
		09.04 a 15.04.2012 (7 – Titular em Férias)	
		16.04 a 22.04.2012 (7 – Titular em Férias)	
		23.04 a 29.04.2012 (7 – Titular atuando VT)	
		07.05 a 13.05.2012 (7 – Titular atuando VT)	
		14.05 a 27.05.2012 (14 – Vara sem titular)	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O cargo de juiz titular da Vara do Trabalho de São Borja, à época da inspeção, estava em aberto, aguardando promoção para preenchimento. Para essa vaga foi promovida a Juíza Adriana Freires, em sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 06 de julho de 2012. A portaria de nomeação, de nº 4.433, foi publicada no DEJT em 13.07.2012.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
André Ribas de Jesus	Executante de Mandados	01.07.2009
Aparício Brasil Cabral Neto	Assistente Diretor Secretaria-FC04	07.01.2000
Éderson Caetano da Silva	Secretário de Audiência- FC03	06.06.1997
Guilherme Streit Carraro	Executante de Mandados	12.12.2011
Marina Siqueira Duarte	Assistente-FC02	05.10.2009
Marlene Mattioni	Diretor de Secretaria-CJ3	10.07.1991
Marluzy da Silva Likes	-	14.07.2011
Silvio de Oliveira	Assistente-FC02	26.11.2010
Vinicius Torbitz Palmeiro	Assistente-FC02	24.05.2007

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
-	-	-

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH 21.05.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
André Ribas de Jesus	CURS + PAT	9 (4 + 5)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Aparício Brasil Cabral Neto	CURS + CURSOPARCIAL	4 (3 + 1)
Guilherme Streit Carraro	CURS + LTS	12 (1 + 11)
Marina Siqueira Duarte	LG + LPF + LTS	198 (180 + 3 + 15)
Marlene Mattioni	CURS + DPON	5 (4 + 1)
Marluzy da Silva Likes	CURS	1
Silvio de Oliveira	LPF + LTS	7 (6 + 1)
Vinicius Torbitz Palmeiro	CURS	2

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DPON – dispensa do ponto; LG – Gestante; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde; PAT – paternidade.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário. Todavia, a Diretora de Secretaria sinala que foi feita divulgação, pela Vara, em relação à abertura do novo edital de concurso para o preenchimento da vaga.

A Vara do Trabalho de São Borja conta em seu quadro com 9 servidores e com 6 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Secretário de Audiência e 3 Assistentes).

A Diretora informa que, atualmente, o quadro conta com um servidor a menos, que é o Assistente de Juiz. Relata que isso da atual vacância da titularidade da Vara. Aduz que, quando for nomeado o novo Juiz Titular, cujo edital de provimento da vaga já se encontra aberto, certamente a vaga será preenchida.

No período examinado, não houve movimentação de servidores.

A Diretora de Secretaria informa que, no período examinado, não houve publicação de portaria de greve. Não obstante isso, diz que os servidores participaram de todos os movimentos grevistas no ano de 2011. Sinala, entretanto, que a observação do percentual mínimo de 30% de servidores em atividade impediu que as atividades da Vara parassem por completo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Em que pese, no período examinado, o número de dias de afastamento dos servidores totalize 236, destaca-se que 180 corresponderam à licença gestante da servidora Marina Siqueira Duarte. Os demais dias de afastamento decorreram da participação em cursos (14), licença para tratamento de saúde (27), licença paternidade (5), licença por doença em pessoa da família (9) e dispensa do ponto (1).

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
-	-	-	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
André Ribas de Jesus	Sim	97	-	-
Aparício Brasil Cabral Neto	Sim	95	-	-
Éderson Caetano da Silva	Não	0	-	-
Guilherme Streit Carraro	Sim	6	-	-
Marina Siqueira Duarte	Sim	20	-	-
Marlene Mattioni	Sim	24,5	-	-
Marluzy da Silva Likes	Sim	75	-	-
Silvio de Oliveira	Não	0	-	-
Vinicius Torbitz Palmeiro	Sim	49	-	-

Dentre os nove servidores da unidade, apenas dois deles não realizaram qualquer ação de capacitação no período examinado. Em relação àqueles que possuem carga horária de capacitação, apenas um tem carga igual ou inferior a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

20 horas. Não há servidor na unidade com capacitação para o Processo Judicial Eletrônico.

Meta 15 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Sugere-se à Diretora de Secretaria que oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

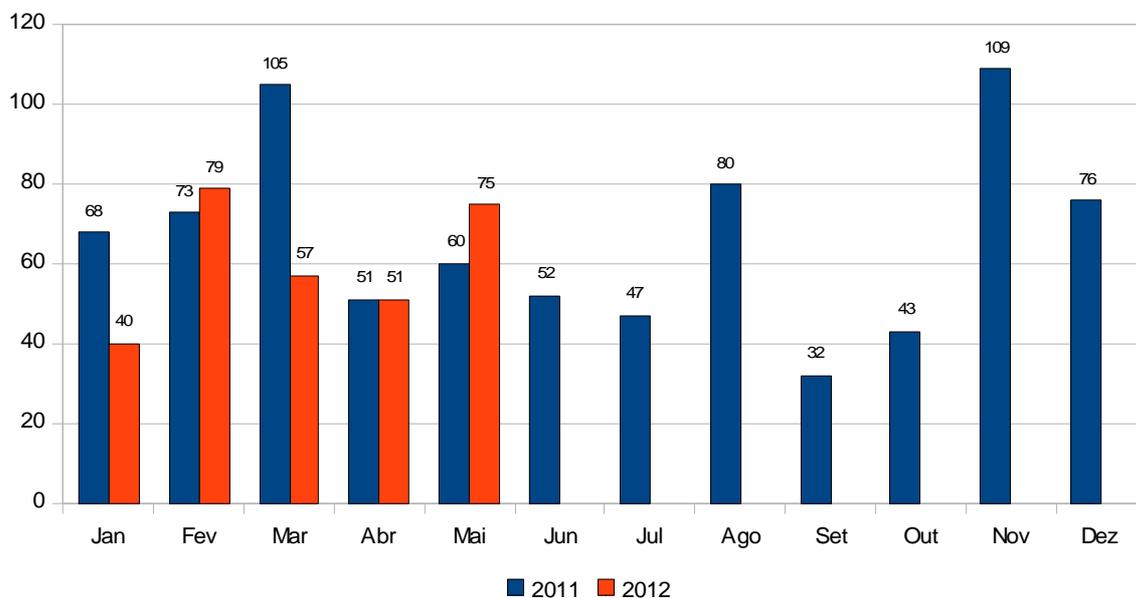
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até abril)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1024	1108	1066
Processos ajuizados	731	796	227
TOTAL	1755	1904	1293
Solucionados	699	819	191
Desempenho (%)	95,6	102,8	84,1
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1108	1066	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até abril)
Pendentes de Cognição	278	256	292
Pendentes de Liquidação	162	78	70
Pendentes de Execução	668	732	818
Total	1108	1066	1180

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM

Municípios	2011		2012 (até abril)	
	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Garruchos	4	0,50%	1	0,44%
Itaqui	244	30,65%	79	34,80%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Maçambará	3	0,38%	0	-
Santo Antônio das Missões	18	2,26%	5	2,20%
São Borja	516	64,82%	135	59,47%
Outros *	1	0,13%	0	-
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	10	1,26%	7	3,08%
Total	796		227	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até abril)	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Acordo	452	55,19	119	62,3
Sentença	313	38,22	48	25,13
Arquivamento – Desistência	23	2,81	20	10,47
Outros	31	3,79	4	2,09
TOTAL	819		191	

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

<i>Processos recebidos em 2012 – até abril</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até abril</i>	<i>Diferença</i>
227	191	-36



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

No ano de 2011, a unidade cumpriu com a Meta 3/2011 do CNJ, solucionando 102,8% do número de processos ajuizados. Observa-se, ainda, que, na comparação entre os anos de 2010 e 2011, houve discreto aumento no número de processos ajuizados (de 731 para 796 processos).

No que tange ao número total de processos pendentes, nota-se discreta redução desse número no ano de 2011 (em especial os processos pendentes de liquidação) em comparação com 2010. No entanto, constata-se novo aumento em 2012, impulsionado pelo crescimento do número de processos pendentes nas fases de cognição e de execução.

O índice de acordos realizados no ano de 2011, 55,19% do total de solucionados, é excelente. O número de acordos em 2012, apurados até o mês de abril, revela-se superior, 62,3% do total de processos solucionados, demonstrando o ótimo rendimento, nesse aspecto, devendo a unidade persistir com os esforços no sentido de manter e até mesmo elevar esse índice, de forma a tornar mais célere a solução dos litígios.

Por outro lado, com relação ao número de processos solucionados em 2012, verifica-se que o desempenho da unidade (84,1%) ainda não atende a Meta 1/2012 do CNJ, razão pela qual **se recomenda que a unidade envide esforços para alcançar o resultado delineado pela Meta 1 do CNJ**.

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

- a) *Periodicidade*: as informações verificadas no inFOR correspondem às que foram informadas pela Diretora de Secretaria, quais sejam: realizam-se audiências às terças e às quintas-feiras e, duas vezes por mês, as solenidades também ocorrem às quartas-feiras;
- b) *Composição da sessão*: são pautadas seis audiências iniciais pelo procedimento ordinário, uma pelo rito sumaríssimo e três audiências de prosseguimento pelo rito ordinário;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) *Audiências em processos na fase de execução*: em que pese inexistir projeto para inclusão em pauta de processos que estejam em fase de execução, em casos específicos, quando se verifica a possibilidade de realização de acordo, os feitos nessa fase processual são levados à pauta;
- d) *Registro das sessões*: por amostragem, no dias 15, 16, 17 e 22 do mês de maio de 2012, não se verificou qualquer irregularidade no registro das sessões. Entretanto, no dia 24.05.2012, verificou-se incorreção no horário real de abertura da sessão.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	12.07.2012	18.07.2012
Sumaríssimo	10.07.2012	05.07.2012
Prosseguimento	04.07.2012	16.08.2012

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS - MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	9	71
fev/2011	11	104
mar/2011	11	128
abr/2011	11	117
mai/2011	14	151
jun/2011	13	110
jul/2011	11	79
ago/2011	14	83
set/2011	9	83



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	13	106
nov/2011	10	106
dez/2011	7	97
Média Mensal 2011	11,08	102,92
jan/2012	6	51
fev/2012	12	113
mar/2012	13	121
abr/2012	7	103
Média Mensal 2012	9,5	97

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	31	29	180	0
fev/2011	20	23	96	0
mar/2011	31	19	178	0
abr/2011	30	23	215	0
mai/2011	31	30	163	0
jun/2011	22	12	190	69
jul/2011	17	19	151	0
ago/2011	23	26	258	0
set/2011	23	26	172	0
out/2011	30	57	181	0
nov/2011	26	36	296	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

dez/2011	27	22	144	0
Média Mensal 2011	25,92	26,83	185,33	5,75
jan/2012	43	27	300	0
fev/2012	29	16	162	0
mar/2012	41	41	160	0
abr/2012	36	20	212	0
Média Mensal 2012	37,25	26	208,5	0

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

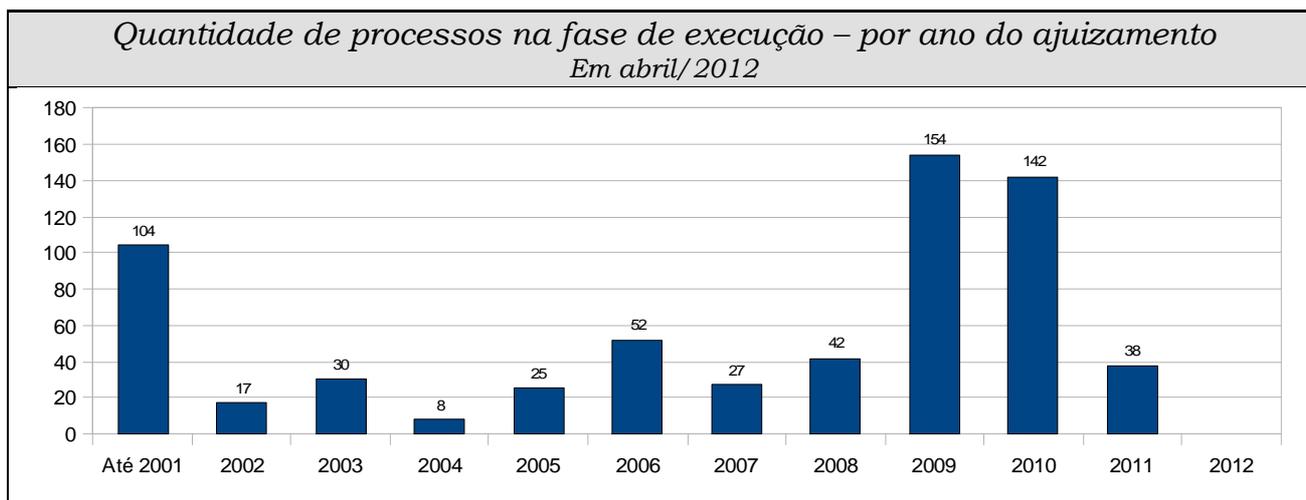
De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo os prazos em relação à realização das audiências iniciais de processos que tramitam pelo rito sumaríssimo e em relação às audiências de prosseguimento de processos que tramitam pelo rito ordinário. Por essas razões, **determina-se que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda, ainda, o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, ainda, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.3. Execução (Fonte - IMC):

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	668	336	236	98	732
2012 (até abril)	732	138	59	18	818



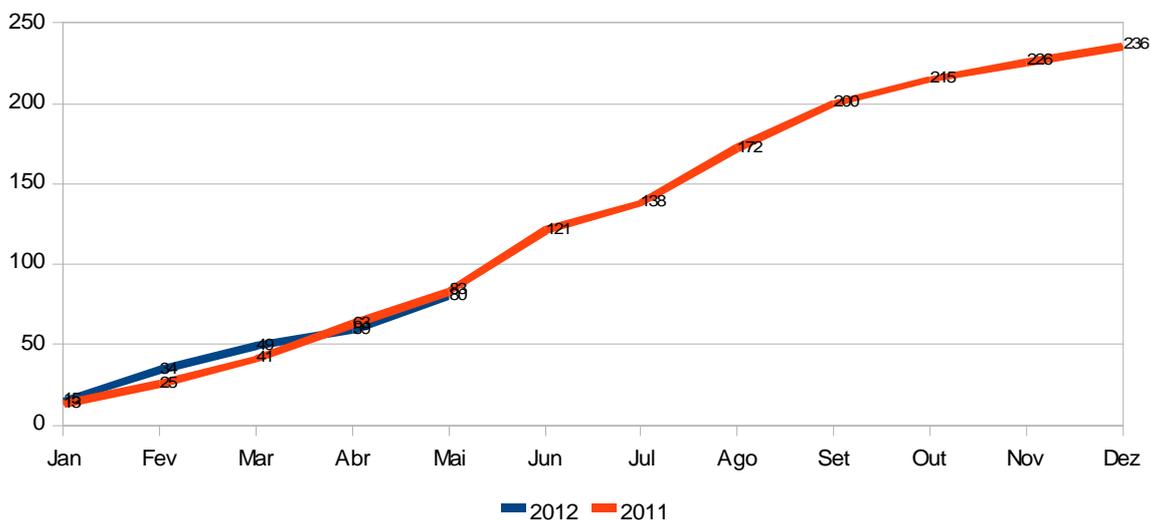
Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até maio</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
236	80	260	30,76



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE EXECUÇÕES ENCERRADAS – POR MÊS



As 80 execuções encerradas até maio de 2012, representando 30,76% da meta, evidenciam que é necessário elevar esse número até o final do ano, no mínimo, em 180 execuções, a fim de que se atinja a Meta 17 do CNJ, a qual prevê o alcance de 110% do número de execuções encerradas em 2011, o que equivale, em 2012, a 260 execuções.

Portanto, considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias e envide esforços para o atingimento da referida Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	10687	890,58	46,26 (231 dias úteis)
2012 (até 30.04.12)	3627	906,75	48,36 (75 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	2011	2012
Custas e Emolumentos	220.664,44	46.217,10
Contribuições Previdenciárias	719.571,29	256.100,01
Imposto de Renda	298.276,27	9.910,08
TOTAL MOVIMENTADO	1.238.512,00	312.227,19

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 44 processos em carga, sendo **22** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.05.2012, às 15h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000232-02.2011.5.04.0871	01.03.2012	30.04.2012	Não realizada
0000059-12.2010.5.04.0871	06.03.2012	09.04.2012	20.04.2012*
0099800-55.1992.5.04.0871	12.03.2012	09.04.2012	20.04.2012*
0056800-24.2000.5.04.0871	16.03.2012	23.03.2012	09.04.2012*
0056900-76.2000.5.04.0871	16.03.2012	23.03.2012	20.04.2012*
0045600-10.2006.5.04.0871	02.04.2012	09.04.2012	Não realizada
0009800-47.2008.5.04.0871	18.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0009900-02.2008.5.04.0871	18.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0049700-18.2000.5.04.0871	19.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0029700-79.2009.5.04.0871	20.04.2012	27.04.2012	Não realizada
0019300-11.2006.5.04.0871	24.04.2012	30.04.2012	Não realizada
0012600-14.2009.5.04.0871	24.04.2012	03.05.2012	Não realizada
0009600-06.2009.5.04.0871	26.04.2012	02.05.2012	Não realizada
0111900-17.2007.5.04.0871	04.05.2012	07.05.2012	Não realizada
0027300-97.2006.5.04.0871	04.05.2012	11.05.2012	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0092600-89.1995.5.04.0871	07.05.2012	16.05.2012	Não realizada
0000396-64.2011.5.04.0871	09.05.2012	14.05.2012	Não realizada
0000109-67.2012.5.04.0871	10.05.2012	16.05.2012	Não realizada
0043700-84.2009.5.04.0871	11.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000138-20.2012.5.04.0871	11.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000186-47.2010.5.04.0871	15.05.2012	21.05.2012	Não realizada
0000040-35.2012.5.04.0871	22.05.2012	22.05.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 12 processos em carga, sendo **9** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.05.2012, às 15h38min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000502-60.2010.5.04.0871	31.01.2012	28.02.2012	06.03.2012*
0000343-20.2010.5.04.0871	31.01.2012	29.02.2012	06.03.2012*
0000428-69.2011.5.04.0871	31.01.2012	29.02.2012	06.03.2012*
0000286-65.2011.5.04.0871	31.01.2012	29.02.2012	06.03.2012*
0046000-53.2008.5.04.0871	15.02.2012	13.03.2012	Não realizada
0011900-14.2004.5.04.0871	26.03.2012	24.04.2012	Não realizada
0000435-61.2011.5.04.0871	26.03.2012	24.04.2012	Não realizada
0000131-62.2011.5.04.0871	25.04.2012	22.05.2012	Não realizada
0000132-47.2011.5.04.0871	25.04.2012	22.05.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 59 mandados em carga, sendo **4** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 23.05.2012, às 15h38min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0111400-48.2007.5.04.0871	26.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0097400-43.2007.5.04.0871	26.04.2012	11.05.2012	Não realizada
0000488-42.2011.5.04.0871	02.05.2012	17.05.2012	Não realizada
0114400-56.2007.5.04.0871	07.05.2012	22.05.2012	Não realizada

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 22 processos em carga com prazo excedido, apenas 4 possuem registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 09.04.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 9 processos em carga com prazo vencido, apenas 4 possuem registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 13.03.2012.

O exame do livro-carga de mandados indica que há apenas 4 mandados com prazo de carga vencido, sem que tenha havido qualquer cobrança. Dentre os mandados com carga em atraso, o prazo de cumprimento vencido há mais tempo é de 11.05.2012.

Sinala-se que o atraso na cobrança dos autos em carga com advogados e peritos, bem como nos mandados em carga com executantes, retarda a tramitação dos feitos.

Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos e mandados em carga cujo prazo esteja vencido.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 25.05.2012 – 15h30min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Fernando Formolo (cognição-ordinário)	8		7	1
Fernando Formolo (embargos declaratórios)	1	1		
TOTAL	9	1	7	1
Márcio Lima do Amaral (execução-ordinário)	3	3		
TOTAL	3	3		
Denilson da Silva Mroginski (cognição-ordinário)	38	14	23	1
Denilson da Silva Mroginski (cognição-sumaríssimo)	1		1	
Denilson da Silva Mroginski (execução-ordinário)	4	3	1	
TOTAL	43	17	25	1
TOTAL GERAL	55	21	32	2

Quando da apuração dos dados, havia 55 sentenças pendentes. Desse total, 21 sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, 32 entre 31 e 90 dias e apenas 2 sentenças pendentes com data de conclusão superior a 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que as sentenças são encerradas com data previamente designada para publicação e também *sine die*. Outrossim, revela que as sentenças raramente são proferidas de forma líquida. Pondera, entretanto, que enquanto o Juiz Fernando Formolo respondeu pela Vara, costumava proferir 10% de suas sentenças de forma líquida.

Embora à época da inspeção correcional o Juiz Titular Fernando Formolo estivesse com atraso de mais de 90 dias em relação à prolação de sentença em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

um processo, na data da publicação deste relatório o referido Juiz está sem nenhuma pendência com prazo superior a 90 dias em relação a esta unidade.

Foi solicitado ao Juiz Denilson da Silva Mroginski plano de trabalho para eliminação/redução do resíduo de processos com sentenças pendentes de prolação.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Segundo consulta ao inFOR verifica-se que, nos primeiros quatro meses de 2012, os quais totalizaram 75 dias úteis, foram protocoladas 3.627 petições, com média mensal de 906,75 e, diária, de 48,36 petições.

A Diretora de Secretaria informa que as petições protocoladas são juntadas, em média, em 24 horas. As minutas de despacho são produzidas em aproximadamente 10 dias.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: a data do prazo trabalhada no dia da correição é 18/05/2012;
- b) *cumprimento dos despachos*: 5 dias;
- c) *expedição de mandados de citação*: semanalmente;
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanalmente;
- e) *arquivamento de processos*: mensalmente;
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensalmente;
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: a Diretora de Secretaria informa que há convênio entre o TRT e a PGF e os processos são encaminhados semanalmente para Uruguaiana.

5.3. Atividades da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora da Secretaria refere que o trabalho realizado em equipe transcorre como se fosse em grupo familiar e que ocorrem reuniões para confraternização em datas especiais, fatores que servem como motivação à equipe.

Ela ainda informa que a servidora Marina atende o balcão. Diz que há um servidor em específico, destacado para atendimento do balcão e lançamento e juntada das petições. Aduz que a servidora Marina também está realizando serviços de autuação. Pondera que todos os funcionários estão aprendendo a realizar todas as atividades de Secretaria, já aguardando o processo eletrônico. Relata que, quando há mais pessoas para serem atendidas no balcão, outro servidor auxilia nessa tarefa, inclusive ela mesma.

A certificação do prazo é realizada pelo servidor Silvio. A Diretora menciona que, atualmente, o servidor Silvio também está fazendo as minutas de despachos. Essas também são produzidas por ela, pelo servidor Aparício, pela servidora Marluze e pelo servidor Vinícius. Destaca que isso faz parte do objetivo de ensinar os servidores visando o processo eletrônico.

Consigna que, atualmente, essa estratégia está fazendo com que o trabalho ande mais devagar, entretanto está dando motivação aos servidores que estão se dedicando a novas aprendizagens. Alega, também, que a servidora do balcão realizará outras atividades, pensando também no futuro.

A Diretora diz elaborar ofícios e expedir e-mails. Anota que o servidor Vinicius faz o cumprimento de parte da execução – alvarás, mandados, cartas precatórias e atualização dos cálculos, já que ele tem formação em Ciências Contábeis. Observa que todos os processos de liquidação de sentença são examinados pelo servidor Vinicius, que inclusive está fazendo a minuta de homologação de cálculos.

Refere que as decisões de embargos à execução e fase de conhecimento são passados para o Assistente de Juiz. Informa que o Assistente do Juiz Substituto zoneado reside em Santo Ângelo (se necessário os processos são enviados pelo malote, ou por outros meios).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Aduz que o Secretário de Audiências – Éderson – também é responsável pelo cumprimento dos despachos em relação às notificações. Ressalta que a servidora Marluze faz minutas de despachos, correios e malote. Aponta que o responsável pelos malotes é o Vinicius, com auxílio da Marluze, que também faz autuações. Anota serem os arquivamentos realizados pelo servidor Aparício, que também trabalha com a marcação de audiências de prosseguimento, faz autuação (quando há necessidade), faz minutas do BACEN, RENAJUD, INFOJUD, auxilia a Diretora e elabora os boletins estatísticos. Também diz que o servidor Vinicius auxilia no boletim estatístico.

A Diretora Marlene, embora com aposentadoria prevista para 10.07.2012, menciona que se coloca à disposição dos funcionários para auxiliá-los nas novas rotinas advindas do processo eletrônico.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000028-89.2010.5.04.0871

- SISTEMA INFORMATIZADO: os despachos, após assinados digitalmente, são divulgados com atraso no sistema informatizado. Por amostragem, apontam-se os despachos de fl. 79 (assinado digitalmente em 06/4/2010 e divulgado em 09/4/2010), de fl. 84 (assinado digitalmente em 11/6/2010 e divulgado em 16/6/2010) e de fl. 99 (assinado digitalmente em 25/8/2010 e divulgado em 30/8/2010). As irregularidades apontadas desafiam o teor do artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 21/01/2010, tramita sob o rito sumaríssimo e está em fase de execução. O último despacho proferido (fl. 189 – assinado digitalmente em 16/4/2012) foi cumprido em 15/5/2012, após a solicitação dos autos pelo gabinete da Vice-Corregedoria em 14/5/2012, para a realização da presente inspeção. Após o cumprimento da ordem



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

suprarreferida, aguarda-se manifestação do leiloeiro para informar as partes da designação da data do leilão.

Processo nº 0000140-24.2011.5.04.0871

- TERMOS: fl. 158v – Não faz menção expressa à peça processual juntada, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Cadastro de assunto secundário que não consta do rol de pedidos da inicial (“*Adicional de Periculosidade *Adicional...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 171v/172 – Intervalo entre recebimento dos autos do TRT (16.02.12) e prosseguimento do feito (04.03.12) = 17 dias; fls. 178/190 – Cálculos de liquidação apresentados pelo perito em 04.05.12. Prosseguimento do feito em 16.05.12 (quando já requisitados os autos para correição), com conclusão dos autos ao Juiz, que homologa os cálculos e determina a citação da reclamada.

Determina-se o cumprimento do despacho exarado à fl. 190, para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000214-78.2011.5.04.0871

- SISTEMA INFORMATIZADO: a petição inicial contém protocolo de recebimento (aposto à fl. 02) com data de 15/4/2011; não obstante isso, o sistema aponta o registro correspondente na data de 18/4/2011. A irregularidade constatada deixa sem cumprimento o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 15/4/2011, tramita sob o rito ordinário e está em fase de liquidação. O último despacho (fl. 166 – assinado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

digitalmente em 16/5/2012) foi proferido após a solicitação dos autos pelo gabinete da Vice-Corregedoria em 14/5/2012, para a realização da presente inspeção, e determina a intimação da União para ciência dos cálculos de liquidação formulados pelo contador *ad hoc*, providência não cumprida pela Secretaria.

Determina-se que a Secretaria cumpra o despacho de fl. 166 a fim de dar prosseguimento à fase de liquidação.

Processo nº 0000234-96.2011.5.04.0871

- TERMOS: com rasura e sem ressalva: fl. 41, em desacordo ao previsto no artigo 149, *caput* e parágrafo único da CPCR/TRT4;
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: quantificação incorreta, ausência de numeração e ausência de rubrica do servidor: fls. 53 e 60. As irregularidades apontadas deixam descumprido o artigo 68, *caput* e §1º da CPCR. A juntada dos cartões de ponto de fls. 73-7, apontados por amostragem, foi realizada ao arrepio do disposto no artigo 68, §4º da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: o despacho de fl. 134 a carmim foi assinado digitalmente em 14/11/2011 e teve a correspondente divulgação no sistema informatizado na data de 16/11/2011. A irregularidade apontada deixa desatendido o artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 02/5/2011, tramita sob o rito ordinário e está em fase de execução. O último despacho proferido (fl. 175 a carmim – assinado digitalmente em 16/5/2012), após o Gabinete da Vice-Corregedoria haver solicitado os autos em 14/5/2012 para a realização da presente inspeção, homologou os cálculos de liquidação e determinou a citação da executada, providências ainda não cumpridas pela Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se que a Secretaria cumpra o despacho de fl. 175 a carmim a fim de dar início à execução dos créditos apurados nos autos da ação trabalhista em epígrafe.

Processo nº 0000317-22.2010.5.04.0871

- CARIMBOS: ausência de carimbo em branco no verso das fls. 94-8 (vide certidão de fl. 208, que não menciona as laudas antes apontadas). A irregularidade afronta o artigo 71 da CPCR/TRT4;
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: não respeitada a ordem credencial/procuração/defesa nos documentos juntados após a audiência às fls. 221-3, em afronta ao disposto no artigo 67 da CPCR/TRT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: o despacho de fl. 360, embora assinado digitalmente em 11/9/2010, somente teve a correspondente divulgação no sistema informatizado na data de 16/9/2010. A petição de fls. 439-40, apesar de protocolada em 11/01/2012, somente teve o registro correspondente no sistema em 16/01/2012. As irregularidades apontadas estão em desconformidade com o disposto no artigo 94 da CPCR/TRT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 27/7/2010. Realizadas audiência inicial e perícias grafodocumentoscópica e contábil (cuja vista dos laudos foi oportunizada aos litigantes). Atualmente, aguarda a realização de audiência de prosseguimento, aprazada para 21/6/2012.

Processo nº 0000461-59.2011.5.04.0871

- TERMOS: fl. 24v – Não faz menção aos instrumentos de mandato juntados com a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4; fl. 28v – Sem aposição de data, em desacordo com o art. 148 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto principal cadastrado como secundário (“*Rescisão Indireta *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Prov.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Conjunto 02/2009 do TRT4; Assunto genérico cadastrado como principal (“*Rescisão do Contrato de Trabalho * DIREITO DO TRABALHO*”), quando disponível assunto com maior nível de detalhamento (“*Rescisão Indireta *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4; Meros requerimentos ou assuntos demasiadamente genéricos cadastrados como assuntos secundários (por amostragem, “*Contrato Individual de Trabalho * DIREITO DO TRABALHO*”, “*CTPS * Contrato Individual de Trabalho * DIREITO DO TRABALHO*”, “*Contribuições Previdenciárias *Contrato Individual de Trabalho...*” e “*Comprovação * Contribuições Previdenciárias ...*”), em desacordo com o art. 11, alíneas “c” e “e”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes dos pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Assistência Judiciária Gratuita*” e “*Honorários Advocatícios*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4. As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 30/32 – Intervalo entre despacho determinando a citação da reclamada (07.02.12) e expedição de mandado pela secretaria (23.02.12) = 16 dias; fls. 30/33 – Intervalo entre despacho determinando a notificação da reclamada para regularização da representação processual (07.02.12) e cumprimento por parte da secretaria (01.03.12) = 23 dias; fls. 36/37 – Intervalo entre retorno dos autos da conclusão ao Juiz (24.03.12) e cumprimento do item 1 do despacho, com notificação da reclamada (09.04.12) = 15 dias; fls. 36/39 – Intervalo entre retorno dos autos da conclusão ao Juiz (24.03.12) e cumprimento do item 2 do despacho, com consulta ao BACEN (17.04.12) = 23 dias; fl. 36 – Não há certificação quanto ao cumprimento do item 3 do despacho, no que tange a inclusão da ré no BNDT; fls. 43/45 – Intervalo entre retorno dos autos da conclusão ao Juiz (23.04.12) e cumprimento do item 1, letra “a”, do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

despacho, com consulta ao Renajud e restrição aos veículos (16.05.12) = 23 dias. Autos aguardam o cumprimento das letras “b” e “c” do item 1 do despacho de fl. 43.

Determina-se cumpra a Secretaria ou certifique nos autos, se cumprida, a determinação constante do item 3 do despacho de fl. 36, quanto à inclusão da reclamada no BNDT. Após, proceda ao cumprimento das demais determinações constantes do despacho de fl. 43.

Processo nº 0000523-02.2011.5.04.0871

- TERMOS: fl. 115v – Não faz menção à procuração juntada com a petição, em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 112 – Não faz menção à existência, apresentação do instrumento de mandato do procurador das reclamadas que se fez presente à solenidade, ou de concessão de prazo para a juntada aos autos.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto principal cadastrado como secundário (“*Rescisão Indireta *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “a”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4; Assunto genérico cadastrado como principal (“*Rescisão do Contrato de Trabalho * DIREITO DO TRABALHO*”), quando disponível assunto com maior nível de detalhamento (“*Rescisão Indireta *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4; Assunto genérico cadastrado (“*Responsabilidade Civil do Empregador * DIREITO DO TRABALHO*”) quando já cadastrado assunto com maior nível de detalhamento (“*Indenização por Dano Moral *Responsabilidade Civil do Empregador * DIREITO DO TRABALHO*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; fls. 135/172 – Despacho que determina a solicitação diária de bloqueio via convênio Bacen-Jud. Secretaria realiza as consultas sem o respectivo lançamento disponível no sistema (“*DETERMINADO O BLOQUEIO/PENHORA ONLINE*”); As demais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 120/122 – Intervalo entre retorno dos autos da conclusão ao Juiz (07.02.12) e cumprimento do despacho que determinou a citação das reclamadas (23.02.12) = 16 dias; fls. 120/124 – Intervalo entre retorno dos autos da conclusão ao Juiz (07.02.12) e cumprimento do despacho que determina a notificação da reclamada para regularizar a representação processual (01.03.12) = 23 dias; fl. 125 – Não há certificação, pela secretaria, quanto ao cumprimento do item 3 do despacho, no que tange a inclusão das rés no BNDT; fls. 135/173 – Consultas infrutíferas ao sistema Bacen-jud, em dias distintos, de 13.04.12 a 17.05.12, para bloqueio de valores nas contas das reclamadas. Item 3 do despacho de fl. 135 determinando que, se necessário, cumpra a secretaria o item 3 do despacho de fl. 134.

Determina-se sejam os autos imediatamente conclusos ao Juiz, para despacho, após certificação, pela Secretaria, das infrutíferas diligências efetuadas via sistema Bacen-Jud.

Processo nº 0000532-95.2010.5.04.0871

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: Primeiro volume com mais de 200 folhas (209), em desacordo com o art. 72 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 219v – Não faz referência expressa à peça processual juntada (contrarrazões da reclamada), em desacordo com o art. 101, §único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: Cadastramento de assuntos: Assunto genérico cadastrado como principal (“*Rescisão do Contrato de Trabalho * DIREITO DO TRABALHO*”), quando disponível no sistema assunto com maior nível de detalhamento (“*Rescisão Indireta *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4; Assuntos genéricos cadastrados (“*FGTS * Contrato Individual de*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Trabalho...”, “*CTPS *Contrato Individual de Trabalho...*” e “*Seguro-Desemprego *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”) quando já cadastrados assuntos com maior nível de detalhamento (respectivamente, “*Depósito/Diferença de Recolhimento *FGTS *Contrato Individual de Trabalho...*”, “*Anotação/Baixa/Retificação *CTPS *Contrato Individual de Trabalho...*” e “*Indenização * Seguro-Desemprego *Rescisão do Contrato de Trabalho...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Assuntos secundários constantes do rol de pedidos da petição inicial e não cadastrados no sistema (“*Reflexos *Horas Extras...*” e “*Honorários Advocatícios...*”), em desacordo com a alínea “b” do art. 11 do Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Cadastro de assunto secundário que não consta do rol de pedidos da inicial (“*Salário-Família *Salário/Diferença Salarial...*”), em desacordo com o art. 11, alínea “b”, do Prov. Conjunto 02/2009 do TRT4; Cadastro de assunto secundário sem a observância do ramo do direito em que se insere o pedido (“*Gratificação Natalina/13º Salário *Sistema Remuneratório e Benefícios *Servidor Público Civil *DIREITO ADMINISTRATIVO*”), em desacordo com o art. 11, alínea “c”, do Provimento Conjunto n. 02/2009 do TRT4; Duplicidade de andamentos: “09/03/2011 (10:25) – PRAZO Prazo 23/03/2011 Observação rte – manifestação defesa e documentos” e “22/03/2011 (08:46) PRAZO Prazo 23/03/2011 Observação Reclamante – manifestação sobre a defesa e documentos”; As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 243/244 – Petição da reclamada protocolada em 03.02.12, juntada aos autos em 06.02.12 e concluída ao Juiz apenas em 20.02.12; fls. 248/255 – Reclamada apresenta cálculos de liquidação sem oposição por parte do reclamante, cujo prazo para impugnação venceu em 11.05.12.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se certifique de imediato, a Secretaria, o decurso do prazo assinado ao exequente no despacho exarado à fl. 254 dos autos. Após, sejam conclusos os autos, ao Juiz, para despacho.

Processo nº 0000577-65.2011.5.04.0871

- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: ausência de quantificação: fl. 10, em desacordo com o disposto no artigo 68, §1º da CPC/RT4;
- SISTEMA INFORMATIZADO: o protocolo mecânico de recebimento apostado na petição inicial informa a data de 09/12/2011; não obstante isso, o registro correspondente no sistema data de 12/12/2011. A autuação lançada no dia 19/12/2011 aponta o protocolo de petição; todavia, em realidade, trata-se de correspondência devolvida pelos Correios (intimação do autor para comparecimento à audiência inicial – vide fl. 21). A petição de fl. 34 foi protocolada em 23/02/2012 (vide protocolo mecânico nela apostado); contudo, o lançamento correspondente no sistema data de 24/02/2012. As irregularidades apontadas estão em desacordo com o disposto no artigo 94 da CPC/RT4;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: a ação trabalhista cujos autos ora são inspecionados foi ajuizada em 09/12/2011, tramita sob o rito ordinário e está em fase de execução. O despacho de fl. 44, assinado digitalmente em 15/5/2012 (após a solicitação dos autos pelo Gabinete da Vice-Corregedoria, em 14/5/2012, para a realização da presente inspeção) impõe medidas restritivas ao patrimônio da executada e resta sem cumprimento.

Determina-se que a Secretaria cumpra o despacho de fl. 44, a fim de dar prosseguimento à execução.

Processo nº 0026100-55.2006.5.04.0871

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 1º volume com mais de 200 fls. Art. 63 do Provimento n. 213/2001.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ATAS DE AUDIÊNCIA: fl. 170 – não identificados os nomes dos procuradores presentes na solenidade, mas apenas a informação de que já estão credenciados. Art. 79 do Provimento n. 213/2001.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 133 – documento não numerado nem rubricado. Art. 59 do Provimento n. 213/2001;
- SISTEMA INFORMATIZADO: 08.03.2010 – não foi lançada no sistema a informação de expedição do mandado de penhora de fl. 265;
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 271 e 287 – não foi certificado o decurso de prazo sem que a reclamada apresentasse cálculos de liquidação. Art. 776 da CLT; fls. 290-292 – juntada a petição do perito contador em 08.07.2011, apenas em 29.07.2011 foram os autos conclusos para despacho; fls. 297v-299 – juntada a petição da ré em 24.10.2011, somente em 18.11.2011 foram os autos conclusos ao juiz; fls. 301v e 403 – juntados os cálculos de liquidação em 01.03.2012, somente em 20.03.2012 foram os autos conclusos para despacho; fls. 405v – 406 – petição protocolada em 02.04.2012 somente foi juntada aos autos em 16.04.2012; fl. 407 – o despacho de 19.04.2012, que determinava a notificação da PGF para devolução dos autos em 48h não foi cumprido. Os autos somente retornaram à Vara em 30.04.2012; fls. 407v – 413 - juntada em 30.04.2012 a manifestação da União sobre os cálculos, apenas em 15.05.2012 foram os autos conclusos para despacho, cabendo referir que os autos foram solicitados para correição no dia anterior (14.05.2012) estando sem movimentação até então; última movimentação processual e pendências – o despacho de fl. 413 determina o retorno dos autos ao contador para retificar os cálculos. Conforme se verifica na fl. 289v, desde 23.06.2011 a CTPS do autor encontra-se depositada em Secretaria para que se procedam anotações, sem qualquer notícia de que tenha sido cumprida tal determinação ou de que o documento tenha sido devolvido ao procurador do trabalhador.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se à Secretaria que cumpra, de imediato, o despacho exarado na fl. 413 dos autos. Após, certifique a Secretaria a respeito das anotações que deveriam ser procedidas na CTPS do reclamante (depositada em Secretaria conforme certidão de fl. 289v) bem como acerca de sua devolução ao trabalhador.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da Vara o seguinte:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados;
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);

Meta 3 CNJ/2012 – Publicar na Internet o andamento atualizado de todos os processos e o conteúdo das decisões, à exceção dos casos de segredo de justiça.

- c) manter um prazo reduzido para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos, com prazo excedido;
- e) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- f) observar o art. 68 do CPC/RT4 quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- g) observar o correto procedimento para abertura de novo volume;
- h) identificar os nomes dos procuradores presentes às audiências nas respectivas atas;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- i) especificar, no termo de juntada, a peça processual assim como os documentos entranhados aos autos, nos termos do artigo 101, parágrafo único, parte final, da CPCR/TRT4.

8. CONVÊNIOS.

São utilizados os seguintes convênios pela unidade judicial inspecionada: BACENJUD, BACEN-CCS, AES-Sul, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ, TRE.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

A Diretora de Secretaria informa que a sala do servidor de computadores está em situação crítica: é barulhenta e há dificuldade de acesso para limpeza e manutenção. Pondera que a sala necessita de local fechado, com isolamento acústico e climatização. Narra que foram expedidos dois requerimentos de providências, os quais foram encaminhados ao setor de atendimento da informática e o último foi encaminhado para a Diretora da STI. Por fim, destaca a necessidade de um suporte (rack) para levantar os aparelhos de forma que se viabilize a limpeza. Outrossim, destaca que o barulho emitido pela aparelhagem, além de estresse, pode ocasionar doenças auditivas nos servidores da unidade.

Encaminhem-se requerimentos conjuntos à CEARQ – Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – e à SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, para verificar a necessidade de substituição de toda a rede lógica e realocação do referido equipamento.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Atendendo ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, **salienta-se** a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios da empresa para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011**, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 30.05.2012, das 11h às 12h30min, comparecendo o advogado Nilton Gabriel Paz Koltermann, Presidente da Subseção da OAB em São Borja.

O causídico supracitado destacou o bom atendimento prestado pela Secretaria da Vara e externou preocupação em relação à demora na construção das novas instalações da Justiça do Trabalho em São Borja. Frisou que o prazo final da doação do terreno finda em 2014, sob pena de perda.

A Desembargadora Vice-Corregedora informou que no segundo semestre deste ano será enviada a planta do novo prédio, que será submetida à aprovação do Juiz Titular, para posterior encaminhamento ao CSJT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

12. BOAS PRÁTICAS

Ressalta-se, a título de boa prática referida pela Diretora de Secretaria, a realização de reuniões para confraternização em datas especiais, fatores que servem como motivação à equipe.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 30.05.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz que está no exercício titularidade da Vara do Trabalho, Dr. Denilson da Silva Mroginski e com a Diretora de Secretaria, Sra. Marlene Mattioni. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora